



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAG

Proc. nº 14608/16

LEI Nº 5.472 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016

(Projeto de Lei nº 5688 – Autor: Paulo Higinio Bottura Ramos)

“INSTITUI O ESTÍMULO À CRIAÇÃO DA ESCOLINHA DE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL) FEMININO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PAULO NUNES PINHEIRO, Prefeito Municipal de São Caetano do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica instituído o estímulo à criação da escolinha de futebol de salão (futsal) feminino, no âmbito do município de São Caetano do Sul.
- § Único - As atividades serão desenvolvidas com meninas, residentes no município de São Caetano do Sul, com idade entre 9 e 16 anos, nas dependências de clubes esportivos da cidade.
- Artigo 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.
- Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, 10 de outubro de 2016, 140º da fundação da cidade e 68º de sua emancipação Político-Administrativa.

PAULO NUNES PINHEIRO
Prefeito Municipal

DIEGO LOURENÇO PEREIRA
Secretário Municipal da SEPLAG

Publicada na Seção de Documentação e Estatística, na mesma data.

CILENE FELIPPE
Diretora do D.A.R.H.